



CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

PERNAMBUCO

LEI (RESOLUÇÃO) Nº 252/77

EMENTA:- "Fixa Subsídio e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, para legislatura 1977 a 1981 e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faz saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito será constituída de Subsídio e Representação, devendo ser paga mensalmente nas seguintes formas:

- a)-Subsídio no valor de Cr\$ 2.844,40 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos),
- b)-Representação no valor de Cr\$ 1.896,26 (hum mil oitocentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Fica determinada a fixação para Representação do Vice-Prefeito à atribuída ao Prefeito.

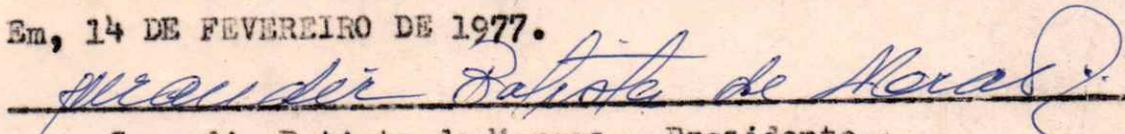
Art. 3º - Deverá ser reajustado anualmente, pela Câmara, o Subsídio e Representação do Prefeito, bem como a Representação do Vice-Prefeito, tomando-se por base a arrecadação efetiva do Exercício anterior, que determina a inclusão do Município em um dos grupos estabelecidos na Lei nº 7.266, de 09 de dezembro de 1976, e/ou quando ocorrer alteração do subsídio do Prefeito do Recife.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Representação atribuída ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, será acrescida anualmente em 20% (vinte por cento).

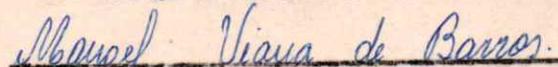
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 1977.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

Em, 14 DE FEVEREIRO DE 1977.


- Jurandir Batista de Moraes - Presidente -

-- João Ferreira da Costa Neto-1º Secretário


- Manoel Viana de Barros - 2º Secretário.

